



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS - PPSIG

Resolução Nº 05/2014

EMENTA: Aprova a regulamentação da concessão e renovação de bolsa de estudo no âmbito do Programa de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis.

O COLEGIADO DO CURSO, no uso de suas atribuições, estabelece normas e procedimentos de repasse aos alunos, sob forma de **concessão e renovação**, das bolsas de estudo concedidas pelas agências de fomento à pesquisa ao Programa de Doutorado. O Colegiado do Doutorado, através da Comissão de Concessão e Renovação das Bolsas, analisa os pedidos dos alunos e julga, por critérios explícitos, o mérito da concessão e renovação.

RESOLVE:

Art. 1º - Os alunos regularmente matriculados no Programa de Doutorado poderão requerer anualmente uma bolsa de estudo. A Secretaria do Programa será responsável pela recepção, orientação e registro da inscrição à Bolsa de Estudos.

Art. 2º - Será considerado **habilitado** ao processo de seleção para a **concessão da bolsa anual de estudo** o aluno que preencher todos os requisitos e condições estabelecidas pelas agências financiadoras (CAPES, CNPq e FAPERJ dentre outras) e pela Comissão de Bolsas do Programa:

§ 1º **Para a Concessão:** No mês de **agosto** de cada ano serão distribuídas as bolsas de estudo. De 01 a 15 de agosto de cada ano os alunos poderão se candidatar à solicitação ou renovação de bolsas. O critério de avaliação e concessão de bolsas obedecerá à avaliação de produção técnica e científica referente ao desempenho no período anterior. O desempenho será avaliado de acordo com a pontuação estabelecida na Tabela de Composição de Desempenho Técnico e Científico (Anexo 1). Apresentar na Secretaria o **Formulário de Inscrição ao Programa de Bolsas** (Anexo 2) integralmente preenchido, com a documentação requerida, comprobatória e o *Currículo Lattes* atualizado impresso;

§ 2º **Para Renovação:** Apresentar na Secretaria o **Relatório Anual de Produção Técnica e Científica**, devidamente preenchido e assinado pelos orientadores com a Documentação comprobatória das Produções Técnicas e Científicas relatadas. Não serão renovadas as bolsas dos alunos que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS - PPSIG

apresentarem desempenho acadêmico insatisfatório. Considera-se desempenho acadêmico insatisfatório a ocorrência de reprovações em disciplinas de pós-graduação *strictu sensu* ou em exames de qualificação e ainda, o não atendimento ao que estabelece a Resolução 01/2014 – Regulamentação da Produção Científica Discente, aprovada no Colegiado do Curso.

§ 3º **Para Renovação e Concessão:** O aluno deverá preencher o Termo de Concessão e Renovação de Bolsa, declarando:

- 1 – Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa;
- 2 - Estar liberado de quaisquer atividades profissionais remuneradas, com exceção nos casos previstos nas normas das agências financiadoras;
- 4 – Não ter qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- 5 – Declinar de qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES/FAPERJ/CNPq, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- 5 – Não estar aposentado ou em situação equiparada;
- 6 – Estar ciente de que não poderá ausentar-se do Programa, exceto quando o pedido for justificado e endossado pelo orientador, encaminhado pela Comissão de Bolsas e autorizado pelo Colegiado do Curso. O pedido deverá ser entregue na Secretaria no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o afastamento;

Art. 3º - A Comissão de Solicitação e Renovação das Bolsas avaliará a documentação dos alunos qualificados e, face à limitação das bolsas obtidas pelo Programa, indicará ao Colegiado do Curso os **classificados**, com a devida pontuação obtida, para fins de homologação do resultado e concessão das bolsas.

§ 1º Todo o aluno contemplado com uma bolsa deverá responsabilizar-se pela contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para cobertura às atividades inerentes ao Projeto de Pesquisa.

§ 2º Se a bolsa concedida for da CAPES, o aluno deverá realizar estágio de docência de acordo com o Art. 18 da Portaria n.76 de 14/4/2010 dessa Instituição.

Art. 4º - A não apresentação do **Relatório Anual de Produção Técnica e Científica** (modelo disponível no site do Programa), no prazo estipulado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS - PPSIG

implicará no cancelamento da bolsa.

Art. 5º - O aluno assumirá a responsabilidade pela obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES/FAPERJ/CNPq ou de outro órgão de fomento pela interrupção dos estudos ou desligamento do Programa sem ter sido efetivada a defesa da Tese. Ficará isento de tal restituição se a paralisação de suas atividades for motivada por doença grave, devidamente comprovada, conforme ofício circular nº 19/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES, de 31 de maio de 2016 (Anexo 3) eliminando-se, também, qualquer responsabilidade dos Orientadores ou da Coordenação do Programa pelo aludido ressarcimento.

Art. 6º - Durante a vigência da bolsa, o aluno para iniciar qualquer atividade remunerada deverá solicitar, com parecer fundamentado e favorável do orientador, autorização prévia da Comissão de Bolsas, desde que respeitadas as exigências das agências de fomento. A não observância dessas normas implicará no cancelamento da bolsa e restituição dos valores recebidos, atualizados, aos órgãos de fomento correspondentes.

Art. 7º - O aluno deverá estar ciente ao fato de que a inobservância dos requisitos citados e/ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa e a restituição integral e imediata ao órgão de fomento dos recursos recebidos, com valores reajustados de acordo com os índices previstos em lei competente. Ficará, também, impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES/FAPERJ/CNPq ou outro órgão de fomento, pelo período de cinco anos, contados da data do conhecimento do fato.

Art. 8º - Casos excepcionais ou não previstos nesta Resolução poderão ser apreciados pela Comissão de Bolsas e levados ao Colegiado do Curso para decisão.

Observação: Fazem parte desta Resolução o **Formulário de Inscrição ao Programa de Bolsas** e o **Relatório Anual de Produção Técnica e Científica**

Resolução aprovada em 25 de setembro de 2014 pelo Conselho Colegiado e alterada em reunião de 25 de abril de 2016.

A Coordenação
Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS - PPSIG

RELATÓRIO ANUAL DE PRODUÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

Aluno:

Orientadores:

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1 Produção Bibliográfica				
1.1 Artigos Completos publicados em periódicos (Qualis interdisciplinar)	Pontuação	Quantidade	Pontuação Obtida	Conferência (Comissão)
1.1.1- A1	12,0 pontos			
1.1.2 - A2	10,0 pontos			
1.1.3 - B1	8,0 pontos			
1.1.4 - B2	7,0 pontos			
1.1.5 - B3	5,0 pontos			
1.2 Artigos Publicados em anais de eventos				
1.2.1 Internacionais	2,5 pontos			
1.2.2 Nacionais	1,0 ponto			
1.3 Livro e capítulo de livro				
1.3.1 Livro publicado com ISBN	7,0 pontos			
1.3.2 Livro organizado com ISBN	5,0 pontos			
1.3.3 Capítulo completo de livro publicados com ISBN	3,0 pontos			
2 Produção Técnica				
2.1 Produtos, processos ou técnicas com registro ou patente.	10,0 pontos			
2.2 Produções de software com registro de patente	8,0 pontos			
3 Orientações Concluídas				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS - PPSIG

3.1 Graduação	1,0 ponto			
3.2 Iniciação científica	2,0 pontos			
4 Atividades em Projetos e Grupos de Pesquisa				
4.1 Participação em Grupos de Pesquisa registrados no Diretório no CNPq	1,0 ponto			
4.2 Participação em Projetos de Pesquisa e/ou Extensão	1,0 ponto			
5 Práticas de Docência				
5.1 Estágio de Docência em Pós-Graduação em tema correlato a pesquisa	4,0 pontos			
5.2 Estágio de Docência em Graduação em tema correlato a pesquisa	2,0 pontos			
Total:				

Observação: Anexar neste relatório, documentos comprobatórios.

Parecer do Relator da Comissão:

Assinatura Relator:

Data de Aprovação no Colegiado: ____/____/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS - PPSIG

À Comissão de Concessão e Renovação de Bolsa do Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis - PPSIG

Solicito avaliar a possibilidade de _____(concessão/renovação) de Bolsa de Estudo concedida por agência de fomento (CAPES/FAPERJ/CNPq/Outros), para o período de ____/____ a ____/____ (mês e ano).

Anexo: Relatório com comprovação de Produção Científica, segundo o que estabelece a Resolução 01/2014 - Regulamentação da Produção Científica Discente.

Nome:	
Data de nascimento:	CPF nº:
Nacionalidade: () Brasileiro	() Estrangeiro:
Se estrangeiro: Visto permanente: () Sim () Não Passaporte nº:	
Possui vínculo empregatício? () Sim () Não	
Se possui: Tipo de empregador: () IES no país () IES no exterior () Empresa	
Empregador:	
Tipo de afastamento: () Integral () Parcial () Não informado	
Categoria Funcional: () Docente () Não docente	
Situação salarial: () C/salário () S/salário	
Tempo global de serviço: _____anos e _____meses	
Maior nível de titulação obtido:	
Ano de titulação:	
IES de titulação:	
País:	
Área de titulação:	

Solicitante: _____ Data: ____/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOCTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS - PPSIG

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61)2022-6288 e Fax: (61)2022-6291 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 19/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 31 de maio de 2016.

Assunto: **Parecer de Junta Médica nos casos de desistência de curso por motivo de saúde.**

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o (a), informo que a Diretoria Colegiada da CAPES decidiu que, a partir da presente data, todos os casos de desistência de curso motivada por doença grave devem ser submetidos a junta médica indicada pela própria Instituição de Ensino, ou órgão similar, antes de serem encaminhados à CAPES para apreciação.

A decisão é motivada pela crescente quantidade de casos de não-conclusão de cursos por motivo de saúde recebidos pela Diretoria de Programas e Bolsas no País.

O Parecer emitido pela junta médica instituída pela IES, ou órgão similar, deve analisar se a situação médica apresentada pelo discente realmente o incapacita de concluir as suas atividades acadêmicas. Insta ressaltar que o envio do Parecer não exclui a necessidade do envio dos demais documentos que comprovem a doença grave, tais como atestados, laudos e exames médicos.

Assim, em casos de não conclusão de curso por motivo de saúde em que o discente for bolsista da Demanda Social (DS) ou do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), a IES deve encaminhar à CAPES, via ofício assinado pelo Pró-Reitor da Instituição, a seguinte documentação:

Cópia do Termo de Compromisso da ex-bolsista;

Parecer conclusivo da Comissão de Bolsas CAPES instituído no PPG;

Manifestação do ex-discente sobre a não conclusão do curso.

Atestados, laudos ou exames médicos que comprovem a situação médica do discente;

Parecer emitido por Junta Médica instituída pela Instituição de Ensino, ou órgão similar, que comprove que a situação médica do discente o incapacita de concluir suas atividades acadêmicas.

Contamos com a compreensão dos gestores das Instituições e PPGs e estamos à disposição para esclarecimentos sobre esse assunto.

Atenciosamente,

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

Diretora de Programas e Bolsas no País